

PROJETO DE LEI Nº 196/2022

AUTORIZA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PREVIMAT A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Previdência do Município de Matelândia - Previmat a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

13.000.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA
13.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA
13.001.09.272.0028.2.080	Manutenção das Atividades do Previmat
4 - 3.1.90.11.00.00 01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....10.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....5.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00 01001	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J.....5.000,00
Total Suplementação:20.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	20.000,00
TOTAL R\$.....	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 196/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações abaixo:

Suplementação referente Vencimentos e Vantagens Fixas para o funcionário do Instituto de Previdência e serviços de locação de software e prestação de serviços de consultoria em investimento.

Esperamos contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito